



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE
EDITAL SEVY CAMINHA - PRÊMIO DE TRAJETÓRIA
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura da Cidade do Recife – PCR, por meio da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc – LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o presente Edital, nos termos e condições a seguir estabelecidos e, subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DO CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2021
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	04/10/21 A 18/10/21
ANÁLISE DOCUMENTAL	19/10/21 A 29/10/21
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA	30/10/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/10/21 A 01/11/21
RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSAL	04/11/21
AVALIAÇÃO ARTÍSTICA	05/11/21 A 18/11/21
AVALIAÇÃO COMISSÃO DELIBERATIVA	18/11/21 A 24/11/21
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS	25/11/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	25/11/21 A 29/11/21
RESULTADO FINAL	02/12/21



2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

2.1.1. **Proponente** – responsável pela inscrição e pela execução da proposta;

2.1.2. **Inscrição** – proposta formalizada pelo(a) proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SECULT/FCCR.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação da trajetória e de atividades artísticas e culturais de Mestres e Mestras, coletivos, grupos e comunidades relacionados aos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular, bem como das manifestações culturais e linguagens artísticas. Tendo por objetivo reconhecer, proteger e valorizar os conhecimentos, fazeres e expressões da cultura por meio de ações culturais que homenageiam importantes personalidades, com vistas à valorização, compartilhamento do conhecimento, saberes e fazeres artísticos e culturais.

3.2. O valor total disponível para seleção de projetos deste Edital é de R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais), a ser distribuído em 02 (dois) eixos.

3.2.1. Eixo I – Trajetórias e atividades artísticas e culturais de MESTRAS E MESTRES DA CULTURA

a) Faixa única - Premiação para Mestras e Mestres: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.2. Eixo II – Trajetórias e atividades artísticas e culturais de Agremiações e Grupos Identitários.



- a) Faixa 1 – Ações desenvolvidas por grupos de até 07 (sete) pessoas: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- b) Faixa 2 – Ações desenvolvidas por grupos a partir de 08 (oito) pessoas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.3. Caso o valor previsto para o presente Edital não seja utilizado em sua totalidade, este será remanejado para outras ações descritas nos incisos II ou III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo a suplências dos demais Editais.

4. DA FINALIDADE

4.1. O Edital para premiação de Mestres e Mestras é uma das ações contempladas no inciso III da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que versa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

4.1.1. Premiar, reconhecer e valorizar homens ou mulheres que possuem grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres tradicionais, com vida e obras voltadas para expressões culturais de Pernambuco, em ações reconhecidas nos locais onde vivem e/ou atuam, pessoas que detenham conhecimento e trabalhos de destaque nas diversas linguagens artísticas, que possuem ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação da expressão cultural na qual atua, e que sejam reconhecidos pela sua contribuição à cultura nos diversos segmentos. Cabem, por exemplo, artista popular, circense, músico, musicista, instrumentista, escritor(a), cordelista, repentista, poeta, artesão(ã), gastronomia, cantador(a), compositor(a), condutor(a)/regente de grupos musicais, agente cultural, mcs, griôs tradicional, crews, dançarino(a), bordadeiro/a, capoeirista, cigano(a), artista diverso e outros;



4.1.2. Premiar, reconhecer e valorizar agremiações e manifestações culturais realizadas através de apresentações, exposições, cortejos, performances, nas mais diversas linguagens em que estejam presentes a música, o canto, a contação de histórias, dança, encenação, artesanato, jogos, brincadeiras. Cabem nesta perspectiva, por exemplo: Afoxés, Maracatus, Quadrilhas juninas, Cirandas, Grupos de Choro, Caboclinhos, Reisados, Pastoris, Blocos carnavalescos, Escolas de samba, Capoeira, Coco de roda, Folguedos, Forró Tradicional, Troças Carnavalescas, Clubes de Frevo, Clubes de Boneco, Grupos Artísticos, Blocos de Pau e Corda, Bois de Carnaval, Ursos (La Ursa), Circos e outros. É igualmente destinado a Grupos Identitários que promovem a produção, difusão, manutenção, dinamização de costumes e modos que são elementos de pesquisa e estudos de valorização das Culturas Identitárias indígena, quilombola, cigana, ribeirinha e imigrantes em suas expressões artísticas e culturais existentes. Aqui cabem, por exemplo: associações, cooperativas, coletivos de representatividade, comunidades originárias e remanescentes com o objetivo central de estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e instituições que atuam no setor cultural, difundindo e preservando o conjunto particular de manifestações culturais, visando à memória, manutenção de costumes e modos realizadas pelos Grupos Identitários.

5. DA ORGANIZAÇÃO

5.1. O presente Edital é composto por cinco etapas:

- a) 1ª etapa: Inscrições;
- b) 2ª etapa: Avaliação Documental;
- c) 3ª etapa: Avaliação dos Pareceristas;
- d) 4ª etapa: Deliberação dos resultados;
- e) 5ª etapa: Repasse Financeiro.



6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Documental e uma Comissão Deliberativa.

6.2. A Comissão Deliberativa será designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.3. A Comissão de Pareceristas será formada por profissionais de notório saber na área cultural.

6.4. A Comissão de Seleção Documental e Comissão Deliberativa serão formadas, cada uma, por no mínimo 05 integrantes da SECULT e FCCR.

6.5. A Comissão Deliberativa será constituída por membros idôneos e com notório saber na área da cultura, considerando a participação de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural indicado pelo mesmo.

6.6. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, a documentação, os currículos e todo material submetido no ato da inscrição, selecionando as propostas aptas à habilitação.

6.7. A Comissão de Pareceristas irá avaliar as propostas validadas na análise documental para emissão de parecer que subsidiará as decisões da Comissão Deliberativa segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.8. A prestação de serviço das Comissões Documental e Deliberativa não será remunerada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital:



7.1.1. Pessoas Físicas – Mestres e Mestras dos saberes tradicionais e da cultura popular recifenses natos/as ou naturais de outras Cidades, residentes no Recife, que comprovem atuação artístico-cultural, por pelo menos 10 (dez) anos;

7.1.2. Coletivos, Grupos e Comunidades, sem constituição jurídica, que estejam sediados no Recife e que comprovem atuação artístico-cultural, por pelo menos 10 (dez) anos;

7.1.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que estejam sediados no Recife e que comprovem atuação artístico-cultural, por pelo menos 10 (dez) anos.

7.2. Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da SECULT/FCCR, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes da equipe que compõem o projeto;

7.3. Não poderão participar deste edital:

7.3.1. Coletivos que apresentem propostas com diferentes representantes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada;

7.3.2. Membros das comissões do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge;

7.3.3. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007;

7.3.4. Proponentes ou projetos que não tenham concluído a prestação de contas da fase 1 da LAB Recife.



8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação de normas relacionadas neste Edital, bem como do conteúdo de seus Anexos.

8.2. As inscrições são de caráter gratuito e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de 04 de outubro de 2021, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2021, no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

8.3. O Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, estará disponível para orientar/realizar a Inscrição e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital.

8.4. No ato da inscrição online, serão exigidos todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos, que deverão ser inseridos na plataforma Cultura Recife, bem como a observância do correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.5. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição, é necessário e de caráter obrigatório anexar, em formato PDF, as seguintes documentações complementares (por meio de upload):

8.5.1. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

8.5.2. Breve currículo, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sobre o/a proponente e sua trajetória profissional, inserindo material (fotos, vídeos, releases, cartazes, panfletos e outros) que comprove experiência na área cultural.

8.6. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos exigidos.



8.7. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito para cada proponente.

8.8. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente neste Edital, será considerada a última inscrição enviada e as demais serão automaticamente inabilitadas.

8.9. Para atender o maior número possível de beneficiados(as), só será permitida a inscrição em 01 (um) Edital desta segunda fase da LAB, no âmbito municipal. Caso o(a) mesmo(a) proponente se inscreva em mais de 01 (um) Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

8.10. O documento contido no modelo do Anexo X (Autodeclaração) deste Edital deve ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e anexado no ato de inscrição.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter:

9.1.1. Documentos relacionados no Anexo II (Pessoa Física) ou Anexo III (Pessoa Jurídica);

9.1.2. No caso de Grupo Artístico, Carta de Representação de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto e cópia de documento com foto de cada assinante.

9.2. Proponentes que não forem habilitados(as) na análise documental terão prazo de 03 (três) dias úteis para sanarem pendências na documentação da inscrição.

9.3. Para a Habilitação da proposta, deverá constar na inscrição:

9.3.1. Formulário de inscrição (gerado pela plataforma Cultura Recife) devidamente preenchido pelo(a) proponente;



9.3.2. Comprovações curriculares do(a) proponente e da equipe principal da proposta, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural, de acordo com o exigido para o Eixo e a Faixa da premiação pleiteada.

9.4. É facultada a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

10.1. O presente Edital contará com os seguintes critérios de avaliação:

- a) Tempo de atuação cultural;
- b) Pertinência da candidatura com a proposta do edital;
- c) Candidaturas que contemplem a diversidade cultural do Recife.

10.2. Serão desconsideradas as candidaturas:

- a) Que não comprovem o tempo de atuação exigido no presente Edital;
- b) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a) Não ter sido contemplado em editais do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC 2019/2020 e Lei Aldir Blanc – LAB Recife (Etapa 1). A participação nos referidos editais, no entanto, não é condição excludente;
- b) Proponente com maior idade em relação aos demais;



- c) O(a) proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- d) O(a) proponente com maior tempo sediado no Município do Recife;
- e) Propostas que contemplem políticas afirmativas.

11.2. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Deliberativa estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

12. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc - LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, por meio da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2304.

12.2. O valor total disponível para seleção de projetos deste Edital, conforme descritos no item 3, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, importa na quantia de R\$ 1.595.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil reais); conforme abaixo especificado:

EIXO DE AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Mestres e Mestras com mais de 10 (dez) anos de atuação	40	R\$ 8.000,00
Agremiações e Grupos Identitários, formados por até 07 (sete) pessoas	45	R\$ 10.000,00
Agremiações e Grupos Identitários, formados a partir de 08 (oito) pessoas	55	R\$ 15.000,00

12.3. A Comissão Deliberativa é soberana em suas decisões, podendo decidir, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as seleções.



12.4. O pagamento do valor previsto ocorrerá após a publicação do resultado final da seleção.

12.5. O valor da premiação estará sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

12.6. No caso dos recursos previstos para o presente edital não serem utilizados em sua totalidade, estes serão remanejados para outras ações descritas nos incisos II ou III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo a suplências dos demais Editais.

12.7. Fica facultado o remanejamento de recursos entre as Faixas de Valores estabelecidas, caso uma delas não alcance a quantidade de proponentes aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O(A) proponente deste Edital poderá recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação no Diário Oficial do Município.

14.2. O recurso deverá ser enviado pelo sistema do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).



14.3. A Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

14.4. Os recursos apresentados serão avaliados e, se necessário, haverá nova publicação em Diário Oficial do Município, informando os habilitados após recurso.

14.5. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos já apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

15.2. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FCCR.

15.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente está automaticamente cedendo à Prefeitura do Recife o direito de uso de imagem.

15.4. Mestres, mestras, agremiações e grupos identitários beneficiados(as) pelo edital ficam comprometidos(as) a participarem de eventuais gravações de áudio e/ou vídeo, realizadas pela Prefeitura do Recife, com o objetivo de evidenciar a cultura da cidade.

15.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição (para acessibilidade)
- b) Anexo II – Documentos de Pessoa Física;
- c) Anexo III – Documentos de Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Vedações;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Termo de Responsabilidade;



- g) Anexo VII – Carta de Representação do Grupo;
- h) Anexo X – Autodeclaração.

15.5. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico labculturarecife@gmail.com ou pelo telefone (81) 3224.3674 | (81) 3224.3660.

Recife, 30 de Setembro de 2021.

RICARDO MELLO

Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO

Diretor Presidente da FCCR